



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.261/2009

“Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Lar São Vicente de Paula de São João Batista do Glória e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória autorizado a conceder subvenção ao Lar Vicente de Paulo de São João Batista do Glória, com finalidade de prestação de assistência social a pessoas carentes da comunidade gloriense, nos termos estatutários.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal deste repasse será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o corrente exercício e no valor estabelecido no orçamento para os exercícios futuros.

Artigo 2º - A subvenção a que se refere o artigo primeiro desta lei será concedida através de convênio onde serão definidas as obrigações dos convenientes e o Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória-MG, deverá mensalmente, apresentar prestação de contas referentes aos recursos recebidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

São João Batista do Glória, 10 de março de 2009.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTEJUNDO
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIKAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 10/03/09
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 10/03/09
NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO